Docusign Envelope ID: 38F5D32E-6C53-4C71-A761-D744BEE4D3E4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO CRESCERA GROWTH CAPITAL BRASIL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ nº 29.714.480/0001-34

Por este Instrumento Particular de Deliberação Conjunta ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.025.053/0001-62, com sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1212, Pinheiros, CEP: 05410-002, autorizada a administrar fundos de investimento pela CVM por meio do Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, representada nos termos do seu contrato social ("Administradora"), e **CRESCERA GROWTH CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.400.968/0001-80, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Anibal Mendonça, n.º 27, 2º andar, Ipanema, CEP: 22.410050, autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório n.º 9.799, de 10 de abril de 2008, neste ato representado nos termos do seu contrato social ("Gestora", e quando referida em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **CRESCERA GROWTH CAPITAL BRASIL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, inscrito no CNPJ n.º 29.714.480/0001-34 ("Fundo"), decidem pela alteração do Regulamento ("Regulamento") do Fundo, de forma conjunta e unilateral, conforme abaixo indicado.

CONSIDERANDO:

A implementação, pela ANBIMA, do novo módulo de Transparência de Taxas, previsto em seu código de Administração de Recursos de Terceiros, que centraliza as informações de taxas e acarreta na substituição do ambiente anteriormente mantido pela Gestora, os Prestadores de Serviços Essenciais promovem neste ato as alterações necessárias no Regulamento atual do Fundo de forma a adequá-lo as novas diretrizes da ANBIMA, alterando, exclusivamente, o endereço eletrônico, sem qualquer impacto econômico ou modificações na estrutura remuneratória vigente, com a consequente emissão do novo regulamento do Fundo ("Novo Regulamento").

Os Prestadores de Serviços Essenciais ressaltam que a CVM expressamente dispensou as alterações abaixo listadas da deliberação dos Cotistas, por serem imprescindíveis para o próprio processo de adaptação à RCVM 175, e não impactarem nos atuais direitos e deveres previstos no Regulamento.

Docusign Envelope ID: 38F5D32E-6C53-4C71-A761-D744BEE4D3E4

RESOLVEM:

Alter a cláusula 7.1.1 do Anexo A da Classe, que atualmente remete ao site da Gestora para consulta da Taxa Global, para que o referido dispositivo passe a fazer menção ao módulo ANBIMA Data, da ANBIMA. Desta forma, a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

"*7.1.1. Adicionalmente, a abertura dos valores cobrados a título de Taxa de Administração e Taxa de Gestão podem ser verificados na Plataforma de Transparência de Taxas da ANBIMA: https://www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos. Os valores correspondentes aos demais serviços e encargos não estão inclusos na Taxa Global e serão debitados da Classe A de acordo com o disposto neste Anexo A e no Regulamento*".

O Novo Regulamento será consolidado de forma a contemplar as alterações informadas acima, referido Novo Regulamento terá eficácia a partir da abertura do dia 13 de fevereiro de 2026.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

Assinado por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima
35396EDEBE4E470...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administradora

Rubrica

Signed by: Jaime Cardoso Dantas
A05CD101CCDC40C...

DocuSigned by:
89B0E8F78DEC455...

CRESCERA GROWTH CAPITAL LTDA.

Gestora